



**GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE
INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -FII
CNPJ/MF nº 11.769.604/0001-13**

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2020**

- I. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 12 de maio de 2020, foi iniciada, às 15h30min, Assembleia Geral de Cotistas do **GENERAL SHOPPING E OUTLETS DO BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), na sede da Planner Corretora de Valores S.A., administradora fiduciária do Fundo, localizada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, na Cidade e Estado de São Paulo (“Administradora”).
- II. **CONVOCAÇÃO:** Convocação realizada por meio de envio de correspondência eletrônica aos Cotistas do Fundo, realizada em 07 de abril de 2020.
- III. **PRESENÇA:** Compareceram os Cotistas representando 75,18260952% das cotas emitidas pelo Fundo, conforme assinaturas na lista de presença do Fundo (“Lista de Presença”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora.
- IV. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Flavio Daniel Aguetoni, Presidente; e Luis Fernando de Almeida, Secretário.
- V. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) apreciação das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor; (ii) substituição da atual administradora fiduciária e custodiante do Fundo, **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**; e (iii) autorização à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima.
- VI. **DELIBERAÇÕES:** Foi alertado pelo Administrador que os Cotistas que se encontram na situação de conflito de interesse, devem declarar o mesmo e se abster de votar nas matérias

nas quais se encontram conflitados ou submeter o conflito à aprovação da presente Assembleia.

Submetido à apreciação dos Cotistas presentes e prestados os esclarecimentos necessários, os Cotistas deliberaram:

(i) as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor;

Os Cotistas detentores de 49,07460474% das cotas em circulação do Fundo votaram pela **aprovação** das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor;

Os Cotistas detentores de 26,10070361% das cotas em circulação do Fundo **abstiveram-se de votar** com relação à Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor;
e

Os cotistas detentores de 0,00730117% das cotas em circulação do Fundo votaram pela **rejeição** das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor.

Os Cotistas MONEDA LATIN AMERICAN CORPORATE DEBT e MONEDA SA AFI PARA MONEDA DEUDA LATINOAMERICANA FONDO DE INVERSIÓN, apresentaram sua manifestação de voto pela rejeição da matéria (i) da ordem do dia, a qual lida, é acostada a presente ata.

Acerca da referida manifestação, e no momento da elaboração da presente ata, o Administrador esclareceu que consta fator de risco no Prospecto (páginas 49 e 107) do Fundo, relacionado a coobrigação de determinadas sociedades imobiliárias investidas do Fundo nos bonds perpétuos, sendo certo que oportunamente o Administrador prestará esclarecimentos adicionais que sejam necessários.

Diante do acima exposto, ficam **APROVADAS** as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, devidamente auditadas nos termos da regulamentação em vigor.

(ii) a substituição da **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.** pela **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, devidamente inscrita no

CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, com sede na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, devidamente autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório, nº 12.691, de 16 de novembro de 2012 (“Novo Administrador”).

Os Cotistas detentores de 51,68126765% das cotas em circulação do Fundo votaram pela **aprovação** da substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;

Os Cotistas detentores de 23,50134187% das cotas em circulação do Fundo **abstiveram-se de votar** com relação à substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA;

Diante do acima exposto, fica **APROVADA** a substituição da PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. pela PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

A substituição da Administradora pelo Novo Administrador ocorrerá no **fechamento do dia 29 de maio de 2020** (“Data da Transferência”), passando o mesmo a ser responsável pela administração fiduciária, custódia e controladoria do Fundo, estando devidamente autorizado a exercer as referidas atividades. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência, inclusive.

Os serviços de **escrituração** serão transferidos para o Novo Administrador **no fechamento do dia 08 de junho de 2020**. A Administradora permanecerá responsável, perante os Cotistas e órgãos fiscalizadores e reguladores, por todos os atos praticados até a Data da Transferência, inclusive.

(iii) autorização à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima;

Os Cotistas detentores de 51,68126765% das cotas em circulação do Fundo votaram por **aprovar** e autorizar à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima;

Os Cotistas detentores de 23,50134187% das cotas em circulação do Fundo **abstiveram-se de votar** com relação a autorização da Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima;

Diante do exposto, fica **APROVADA** a autorização à Administradora a realizar todos os atos necessários à implantação das deliberações mencionadas acima incluindo a alteração e consolidação do Regulamento em razão da deliberação acima aprovada, que passará a vigorar com a redação constante no Anexo I à presente Assembleia.

VII. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata, em forma de sumário, foi a mesma lida e após aprovada, foi por todos os presentes assinada.

São Paulo, 12 de maio de 2020.

Luis Fernando de Almeida

Secretário